



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA

Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002

Fone:

PARECER Nº 31/2025 -
DIAD/DG/CAL/RE/IFRN

23 de julho de 2025

PARECER DOS ATESTADOS CAPACIDADE TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

Processo nº: 23466.000663.2024-38

Pregão Eletrônico nº: 90002/2025 – UASG 158368

1. Habilitação econômico - financeira

Após minuciosa análise dos documentos apresentados pelas empresas, foi elaborado um parecer pelo Setor de Contabilidade conforme documento Código verificador 55f2af9790 do presente processo.

Foram analisados os documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira, conforme itens 9. 21 ao 9.28 do Termo de Referência do referido pregão:

- A NOVA SOLUCAO LTDA– CNPJ 70.157.680/0001-37 - apta, entretanto deverá apresentar a certidão de falência atualizada, a atual está vencida.
- AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: 50.615.423/0001-94 - Desclassificada devido não ter apresentado a comprovação de capacidade técnica.

2. Análise dos atestados de capacidade técnica

Foram analisados e aceitos os documentos referentes às seguintes categorias de habilitação de capacidade técnica, conforme item 9.29 do Termo de Referência do referido pregão:

- A NOVA SOLUCAO LTDA– CNPJ 70.157.680/0001-37 - apta.
- AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -CNPJ: 50.615.423/0001-94. Desclassificada: Não atendeu o item 9.29: Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica de contratos efetivamente executados; Comprovar fornecimento de bens **similares** em complexidade ao objeto contratual; Contemplar, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Portanto, solicitamos que seja solicitada a documentação que comprove o percentual solicitado.

Declaro, para os devidos fins, que a elaboração deste parecer se deu em contexto de ausente conflito de interesse, nos termos da **Lei Federal nº 12.813/2013**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo
Membro da equipe/Administrativo

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR**, em 23/07/2025 12:09:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 929233

Código de Autenticação: 7754472c00

